



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 957/2016

Requer informações acerca da Lei Municipal Nº 3.806 de 13 de janeiro de 2.016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal Nº 3.803/2016, que “Dispõe sobre a regularização de edificações em Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”;

CONSIDERANDO as constantes reclamações de munícipes de que os processos protocolados na Prefeitura sob o ponto de vista de tal lei não estão sendo aprovados;

CONSIDERANDO que reclamações idênticas ou similares se estendem também aos profissionais da área, como arquitetos e engenheiros;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1º) A Lei Municipal Nº 3.803/2016 está em vigor?
- 2º) Até quando a Lei Municipal em questão vai vigorar?
- 3º) Tal prazo será prorrogado, nos termos do art. 3º da lei supracitada?
- 4º) Quantos pedidos de regularização foram protocolados na Prefeitura com base na Lei Municipal Nº 3.803/2016?
- 5º) Quantos pedidos de regularização foram aprovados com base na Lei Municipal Nº 3.803/2016?
- 6º) Quais motivos levaram à negativa de aprovação dos demais pedidos?

PROTÓCOLO 7106/2016 - 27/06/2016 14:44



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

7º) Outras informações que julgar relevantes.

Justificativa:

Este vereador tem sido constantemente procurado por munícipes, engenheiros e arquitetos interessados que a Lei Municipal Nº 3.806 de 13 de janeiro de 2.016, que “Dispõe sobre a regularização de edificações em Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”, seja aplicada por todos e em sua totalidade no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Infelizmente, não é o que vem ocorrendo, de acordo com estes cidadãos. Muitos relatam que os pedidos de regularização estariam “parados” na Prefeitura, apesar da legislação estar em vigor e de não haver decisão judicial que tenha suspenso os efeitos da lei.

A fim de esclarecer tais profissionais e os munícipes que nos procuraram, subscrevo a presente propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de junho de 2.016.

ANTONIO PEREIRA
“Pereira”
-Vereador Líder de Bancada PT-

PROTÓCOLO 7106/2016 - 27/06/2016 14:44